



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, por videoconferência, reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência de Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores: Mário Machado Pinto de Oliveira, Hélder Emanuel Teixeira Vaz, Carla Amélia de Magalhães Lousada, António Carlos Queirós Barroso de Carvalho, Pedro Jorge Pereira de Sousa e Marco Filipe Vieira Gomes.-

Os Senhores: Jorge Agostinho Borges Machado, Laura Patrícia de Sousa Monteiro Magalhães, Vítor Filipe Oliveira Gonçalves Pimenta e Maria da Assunção de Carvalho Alves de Macedo Cardoso de Oliveira, solicitaram a sua substituição. Foi aprovado, por unanimidade, proceder à substituição pelos Senhores, António Carlos de Queirós Barroso de Carvalho e Marco Filipe Vieira Gomes que são os membros que se sucedem na respetiva lista.

A reunião foi declarada aberta quando eram decorridas nove horas e trinta minutos.

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e um que apresentava os seguintes saldos: **Operações orçamentais** – um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e nove euros e dezassete cêntimos. **Operações não orçamentais** – setecentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove euros e vinte e um cêntimos.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento:

- Da listagem das prestações de serviços requisitadas, no período de oito a vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e um;
- Do Impacto da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) nas Finanças do Município de Cabeceiras de Basto – dezembro de dois mil e vinte;
- Do relatório da atividade desenvolvida pela Câmara Municipal no mês de dezembro de dois mil e vinte;

“A Câmara Municipal tomou conhecimento”.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Presente para aprovação, por parte da Câmara Municipal, a ata da reunião deste Órgão realizada no passado dia quinze de janeiro de dois mil e vinte e um.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

“A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata”. -----

O Exmo. Senhor Vereador Marco Filipe Vieira Gomes não participou na votação, por não ter estado presente na última reunião.-----

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA NÚMERO CINCO/DOIS MIL E VINTE E UM – MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS DURANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA – REGRAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - RATIFICAÇÃO-----

Presente, para ratificação, o despacho número cinco/dois mil e vinte e um do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de quinze de janeiro – Medidas excepcionais e temporárias durante o estado de emergência – regras de acesso e permanência nos Cemitérios Municipais.-----

“A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de aprovação de Medidas excepcionais e temporárias durante o estado de emergência – regras de acesso e permanência nos Cemitérios Municipais”.-----

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA NÚMERO SEIS/DOIS MIL E VINTE E UM – MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS DURANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA – EXERCÍCIO DE ATIVIDADES POR VENDEDORES AMBULANTES - RATIFICAÇÃO-----

Presente, para ratificação, o despacho número seis/dois mil e vinte e um do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de quinze de janeiro – Medidas excepcionais e temporárias durante o estado de emergência – Exercício de atividades por Vendedores Ambulantes.-----

“A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de aprovação de Medidas excepcionais e temporárias durante o estado de emergência – Exercício de atividades por Vendedores Ambulantes”.-----

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “QUALIFICAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS DE TURISMO DA NATUREZA NO MINHO – PARQUE DE CAMPISMO DE CABECEIRAS DE BASTO” - RATIFICAÇÃO-----

Presente para ratificação o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de dezoito de janeiro de dois mil e vinte e um para: a) – Designação do Júri que conduzirá o procedimento para o Concurso Público para a empreitada de “Qualificação das experiências de turismo da natureza no Minho – Parque de Campismo de Cabeceiras de Basto”; b) – Delegação no Júri do procedimento de todas as competências atribuídas; c) – Aprovação da abertura do procedimento Público para a empreitada de “Qualificação das experiências de turismo da natureza no Minho – Parque de Campismo de Cabeceiras de Basto”. Despacho este proferido na sequência da



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

informação número vinte e um/dois mil e vinte e um/DAF/Contratação Pública de dezoito de janeiro da Assistente Técnica, Rosa Macedo.-----

“A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de aprovação: a) – Designação do Júri que conduzirá o procedimento para o Concurso Público para a empreitada de “Qualificação das experiências de turismo da natureza no Minho – Parque de Campismo de Cabeceiras de Basto”; b) – Delegação no Júri do procedimento de todas as competências atribuídas; c) – Aprovação da abertura do procedimento Público para a empreitada de “Qualificação das experiências de turismo da natureza no Minho – Parque de Campismo de Cabeceiras de Basto”.-----

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “QUALIFICAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS DE TURISMO DA NATUREZA NO MINHO – QUINTA INTERPRETATIVA DE CABECEIRAS DE BASTO” - RATIFICAÇÃO-----

Presente, para ratificação, o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de treze de janeiro de dois mil e vinte e um para: a) – Designação do Júri que conduzirá o procedimento para o Concurso Público para a empreitada de “Qualificação das experiências de turismo da natureza no Minho – Quinta Interpretativa de Cabeceiras de Basto”; b) – Delegação no Júri do procedimento de todas as competências atribuídas; c) – Aprovação da abertura do procedimento Público para a empreitada de “Qualificação das experiências de turismo da natureza no Minho – Quinta Interpretativa de Cabeceiras de Basto”. Despacho este proferido na sequência da informação número vinte e dois/dois mil e vinte e um/DAF/Contratação Pública de treze de janeiro da Assistente Técnica, Rosa Macedo.-----

“A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de aprovação: a) – Designação do Júri que conduzirá o procedimento para o Concurso Público para a empreitada de “Qualificação das experiências de turismo da natureza no Minho – Quinta Interpretativa de Cabeceiras de Basto”; b) – Delegação no Júri do procedimento de todas as competências atribuídas; c) – Aprovação da abertura do procedimento Público para a empreitada de “Qualificação das experiências de turismo da natureza no Minho – Quinta Interpretativa de Cabeceiras de Basto”.-----

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÕES EM BETUMINOSO – ANO DE DOIS MIL E VINTE - TRABALHOS COMPLEMENTARES - ADJUDICAÇÃO-----



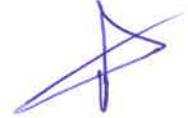
MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Presente a informação número quinhentos e quarenta e dois/dois mil e vinte/DAF/Contratação Pública, de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, da Assistente Técnica, Rosa Macedo, referente ao Concurso Público para a empreitada de pavimentação em betuminoso – Ano de dois mil e vinte – trabalhos complementares, sugerindo que o processo seja presente à próxima reunião do Executivo Municipal para: a) A adjudicação dos trabalhos complementares da empreitada de pavimentação em betuminoso – ano de dois mil e vinte, nos termos do artigo setenta e três do Código dos Contratos Públicos, à entidade “M. Couto Alves, S. A.”, pelo valor de dezasseis mil oitocentos e noventa e nove euros e vinte e cinco cêntimos, ao qual acresce o IVA de seis por cento, o que perfaz o valor global de dezassete mil novecentos e treze euros e vinte e um cêntimos; b) A prestação de caução no valor de cinco por cento do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de oitocentos e quarenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos, pelo adjudicatário; c) A aprovação da minuta de contrato a celebrar com o adjudicatário, que se anexa, nos termos do número um do artigo noventa e oito do Código dos Contratos Público. O Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, na mesma data concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

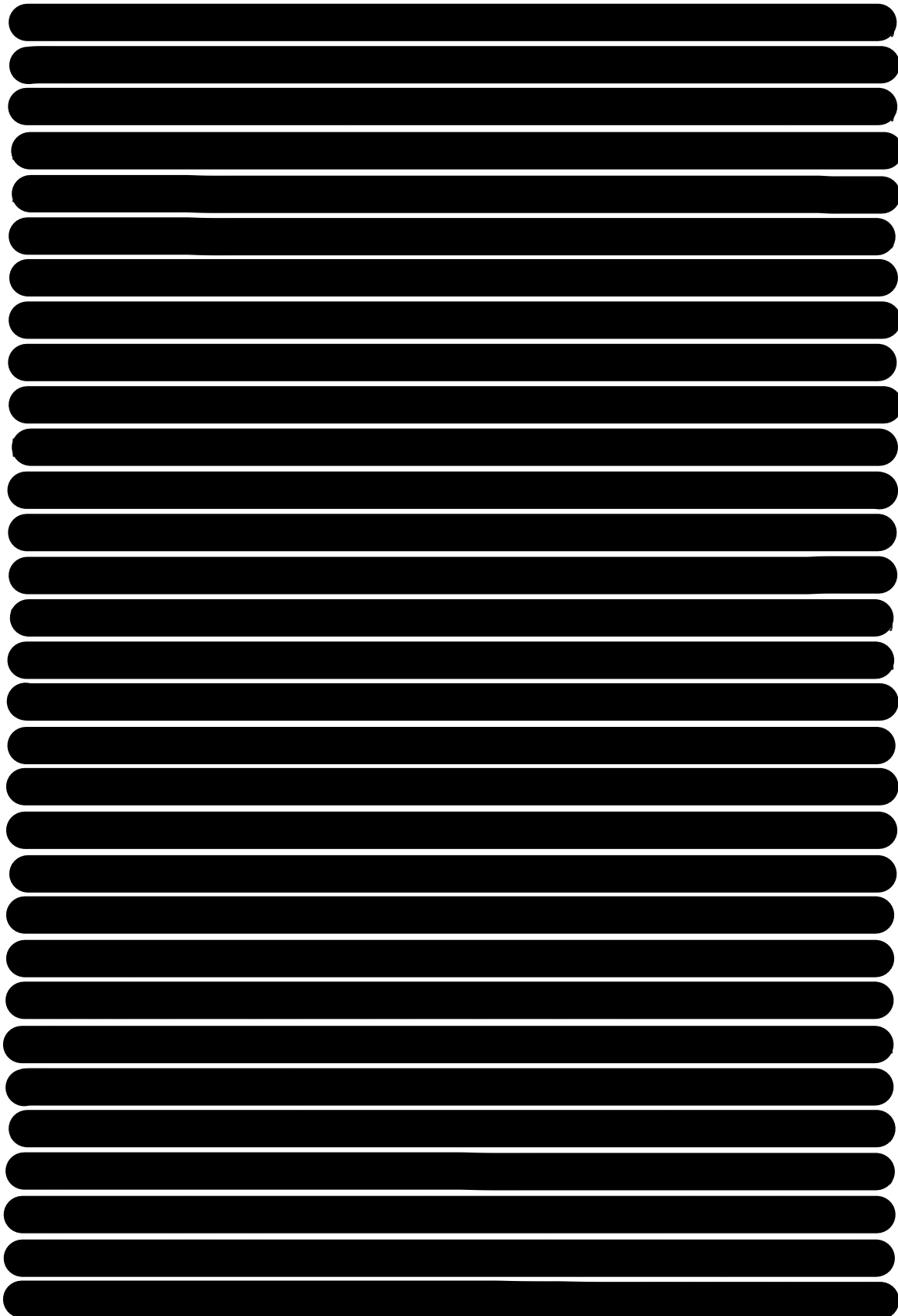
“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por unanimidade: a) A adjudicação dos trabalhos complementares da empreitada de pavimentação em betuminoso – ano de dois mil e vinte, nos termos do artigo setenta e três do Código dos Contratos Públicos, à entidade “M. Couto Alves, S. A.”, pelo valor de dezasseis mil oitocentos e noventa e nove euros e vinte e cinco cêntimos, ao qual acresce o IVA de seis por cento, o que perfaz o valor global de dezassete mil novecentos e treze euros e vinte e um cêntimos; b) A prestação de caução no valor de cinco por cento do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de oitocentos e quarenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos, pelo adjudicatário; c) A aprovação da minuta de contrato a celebrar com o adjudicatário, que se anexa, nos termos do número um do artigo noventa e oito do Código dos Contratos Público”.-----

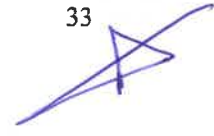
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FOMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA – CANDIDATURAS APRESENTADAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020: [REDACTED]



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

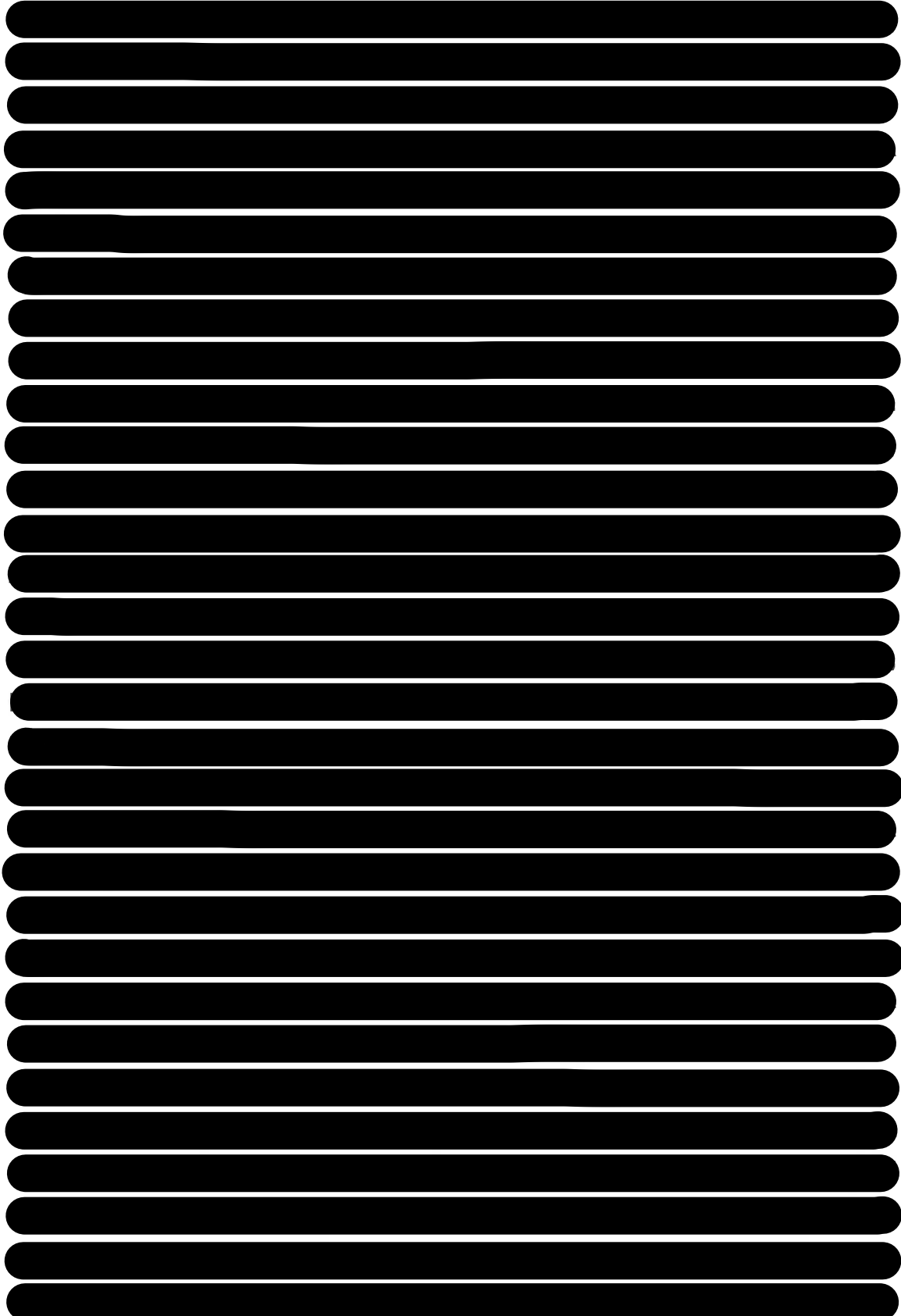
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

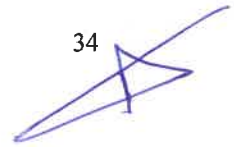




MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334





MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

[REDACTED]

Presente a informação número cinco/dois mil e vinte e um/DAF, do Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, de dezoito de janeiro de dois mil e vinte e um, referente à concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária – candidaturas apresentadas no mês de novembro de dois mil e vinte, sugerindo que as candidaturas sejam remetidas à próxima reunião do Executivo Municipal para que este órgão, ao abrigo do artigo sétimo do Regulamento Municipal de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária, delibere aprovar os valores da comparticipação financeira dos pedidos que reúnem os requisitos constantes do Regulamento, no montante global de dezasseis mil e quarenta e oito euros, distribuídos da seguinte forma:

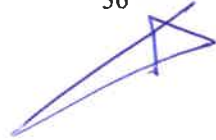
[REDACTED], setenta e cinco euros; [REDACTED], trinta e um euros; [REDACTED], trinta euros; [REDACTED], cinquenta e cinco euros; [REDACTED], sessenta euros; [REDACTED], cento e vinte e cinco euros; [REDACTED], vinte e cinco euros; [REDACTED], noventa e cinco euros; [REDACTED], cento e trinta e oito euros; [REDACTED], cinquenta e sete euros; [REDACTED], cento e dezoito euros; [REDACTED], cinquenta euros; [REDACTED], quarenta e cinco euros; [REDACTED], trinta e cinco euros; [REDACTED], cento e quarenta e cinco euros; [REDACTED], sessenta euros; [REDACTED], cento e treze euros; [REDACTED], sessenta e cinco euros; [REDACTED], oitenta euros; [REDACTED], oitenta euros; [REDACTED], oitenta e cinco euros; [REDACTED], duzentos e quinze euros; [REDACTED], cento e catorze euros; [REDACTED], cento e noventa euros; [REDACTED], duzentos e cinquenta euros; [REDACTED], duzentos euros; [REDACTED], cinquenta e cinco euros; [REDACTED], cento e noventa euros; [REDACTED], cem euros; [REDACTED], duzentos e quarenta e cinco euros; [REDACTED]



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

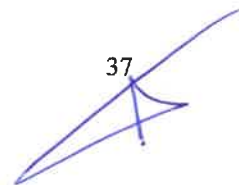
[REDACTED], quinze euros; [REDACTED], cento e sessenta euros; [REDACTED]
[REDACTED], cento e sessenta euros; [REDACTED], trinta euros;
[REDACTED], cento e vinte e dois euros; [REDACTED] cento e trinta e
cinco euros; [REDACTED], quarenta e cinco euros; [REDACTED]
cinquenta euros; [REDACTED], noventa euros; [REDACTED]
[REDACTED], catorze euros; [REDACTED], cento e oitenta e cinco euros; [REDACTED]
[REDACTED], setenta e cinco euros; [REDACTED], vinte e cinco euros;
[REDACTED], cento e quarenta euros; [REDACTED] vinte euros;
[REDACTED] setenta e cinco euros; [REDACTED]
setenta e cinco euros; [REDACTED] sessenta e cinco euros; [REDACTED]
[REDACTED] setenta euros; [REDACTED] duzentos e vinte euros;
[REDACTED], cento e vinte euros; [REDACTED]
duzentos e quinze euros; [REDACTED] noventa euros; [REDACTED]
[REDACTED] cento e vinte e cinco euros; [REDACTED] cento e setenta euros;
[REDACTED] cento e trinta euros; [REDACTED]
cinquenta euros; [REDACTED] oitenta euros; [REDACTED]
[REDACTED], duzentos e noventa euros; [REDACTED] setenta e cinco euros;
[REDACTED] quarenta e cinco euros; [REDACTED]
[REDACTED] cento e dez euros; [REDACTED] duzentos e trinta euros; [REDACTED]
[REDACTED], sessenta e cinco euros; [REDACTED] cento e oitenta e oito euros; [REDACTED]
[REDACTED] noventa euros; [REDACTED] cento e
cinquenta euros; [REDACTED] cento e oitenta euros; [REDACTED]
[REDACTED], cento e oitenta e cinco euros; [REDACTED], duzentos e vinte e sete
euros; [REDACTED] cento e sete euros; [REDACTED] cento e
quarenta e cinco euros; [REDACTED], cento e noventa euros; [REDACTED]
[REDACTED], quarenta euros; [REDACTED] cento e trinta e dois euros; [REDACTED]
[REDACTED] vinte euros; [REDACTED], sessenta euros; [REDACTED] sessenta e cinco
euros; [REDACTED] cento e catorze euros; [REDACTED]
quinze euros; [REDACTED] quarenta euros; [REDACTED] cento e
noventa e quatro euros; [REDACTED] trezentos e setenta e cinco euros;
[REDACTED] vinte e cinco euros; [REDACTED] quarenta euros; [REDACTED]



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

[REDACTED] cento e trinta euros; [REDACTED] cento e quinze euros; [REDACTED]
[REDACTED] duzentos e quarenta e cinco euros; [REDACTED] noventa e
nove euros; [REDACTED] trinta e cinco euros; [REDACTED] cento e doze euros;
[REDACTED] quinze euros; [REDACTED] duzentos e treze euros; [REDACTED]
[REDACTED] cento e trinta e cinco euros; [REDACTED] cento e setenta
euros; [REDACTED] cento e sessenta e um euros; [REDACTED]
trinta euros; [REDACTED] trinta euros; [REDACTED] duzentos e
noventa euros; [REDACTED] oitenta euros; [REDACTED]
sessenta euros; [REDACTED] cinquenta e cinco euros; [REDACTED]
[REDACTED] cento e trinta euros; [REDACTED] setenta euros; [REDACTED]
vinte e cinco euros; [REDACTED] cinquenta euros; [REDACTED]
trinta e cinco euros; [REDACTED] oitenta euros; [REDACTED]
[REDACTED] oitenta e cinco euros; [REDACTED] vinte euros; [REDACTED]
[REDACTED] cento e quarenta e três euros; [REDACTED]
quarenta e cinco euros; [REDACTED] cento e dez euros; [REDACTED]
[REDACTED] quarenta euros; [REDACTED] sessenta euros; [REDACTED]
[REDACTED] quarenta euros; [REDACTED] cinquenta e cinco
euros; [REDACTED] cento e vinte euros; [REDACTED]
[REDACTED] trinta e cinco euros; [REDACTED] setenta euros; [REDACTED]
[REDACTED] sessenta e cinco euros; [REDACTED] cento e
setenta e oito euros; [REDACTED] quarenta e três euros; [REDACTED]
[REDACTED] noventa euros; [REDACTED] cinquenta e
cinco euros; [REDACTED] vinte euros; [REDACTED]
sessenta euros; [REDACTED] quinze euros; [REDACTED] cento e noventa
euros; [REDACTED] cinquenta euros; [REDACTED]
duzentos e sessenta e cinco euros; [REDACTED] vinte e um euros; [REDACTED]
[REDACTED] setenta e cinco euros; [REDACTED] duzentos e
oitenta e cinco euros; [REDACTED] cem euros; [REDACTED]
cento e vinte e três euros; [REDACTED] sessenta e quatro euros; [REDACTED]
[REDACTED] cento e trinta euros; [REDACTED] sessenta e cinco euros;
[REDACTED] vinte e oito euros; [REDACTED] cento e quarenta e



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

cinco euros; [redacted] cem euros; [redacted] vinte e cinco euros; [redacted] vinte e sete euros; [redacted] cento e vinte euros; [redacted], quarenta euros; [redacted] noventa e cinco euros; [redacted] quarenta euros; [redacted] cinquenta euros; [redacted] cento e quatro euros; [redacted] cento e setenta e cinco euros; [redacted] sessenta euros; [redacted] duzentos e sessenta e cinco euros; [redacted] trinta e três euros; [redacted] vinte euros; [redacted] cento e quarenta euros; [redacted] noventa e cinco euros; [redacted] cento e trinta euros. Mais sugere que o Executivo Municipal delibere não aprovar os pedidos de apoio que não cumprem os requisito definidos no regulamento a: [redacted]

[redacted]

[redacted] O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia dezanove de janeiro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal, para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar os valores da comparticipação financeira dos pedidos de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária – candidaturas apresentadas no mês de novembro de dois mil e vinte que reúnem os requisitos constantes do Regulamento, no montante global de dezasseis mil e quarenta e oito euros, distribuídos da seguinte forma: [redacted] setenta e cinco euros; [redacted] trinta e um euros; [redacted], trinta euros; [redacted], cinquenta e cinco euros; [redacted] sessenta euros; [redacted] cento e vinte e cinco euros; [redacted] vinte e cinco euros; [redacted] noventa e cinco euros; [redacted] cento e trinta e oito euros; [redacted], cinquenta e sete euros; [redacted] cento e dezoito euros; [redacted], cinquenta euros; [redacted] quarenta e cinco euros; [redacted] trinta e cinco euros; [redacted] cento e quarenta e cinco euros; [redacted] sessenta euros; [redacted]



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

cento e treze euros; [redacted] sessenta e cinco euros; [redacted]
[redacted] oitenta euros; [redacted] oitenta euros; [redacted]
[redacted] oitenta e cinco euros; [redacted] duzentos e quinze euros; [redacted]
[redacted] cento e catorze euros; [redacted] cento e
noventa euros; [redacted] duzentos e cinquenta euros; [redacted]
[redacted] duzentos euros; [redacted] cinquenta e cinco
euros; [redacted] cento e noventa euros; [redacted]
[redacted] cem euros; [redacted] duzentos e quarenta e cinco
euros; [redacted] quinze euros; [redacted]
cento e sessenta euros; [redacted] cento e sessenta euros; [redacted]
[redacted] trinta euros; [redacted] cento e vinte e dois euros;
[redacted] cento e trinta e cinco euros; [redacted]
quarenta e cinco euros; [redacted] cinquenta euros; [redacted]
[redacted] noventa euros; [redacted] catorze euros; [redacted]
[redacted] cento e oitenta e cinco euros; [redacted] setenta
e cinco euros; [redacted] vinte e cinco euros; [redacted]
[redacted] cento e quarenta euros; [redacted] vinte euros; [redacted]
[redacted] setenta e cinco euros; [redacted] setenta e cinco
euros; [redacted] sessenta e cinco euros; [redacted]
[redacted] setenta euros; [redacted] duzentos e vinte euros; [redacted]
[redacted] cento e vinte euros; [redacted]
duzentos e quinze euros; [redacted] noventa euros; [redacted]
[redacted] cento e vinte e cinco euros; [redacted] cento e
setenta euros; [redacted] cento e trinta euros; [redacted]
[redacted] cinquenta euros; [redacted] oitenta euros;
[redacted] duzentos e noventa euros; [redacted]
[redacted] setenta e cinco euros; [redacted] quarenta e cinco euros;
[redacted] cento e dez euros; [redacted] duzentos
e trinta euros; [redacted] sessenta e cinco euros; [redacted]
[redacted] cento e oitenta e oito euros; [redacted] noventa euros; [redacted]
[redacted] cento e cinquenta euros; [redacted] cento



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

e oitenta euros; [redacted] cento e oitenta e cinco euros; [redacted]
[redacted] duzentos e vinte e sete euros; [redacted] cento e sete
euros; [redacted] cento e quarenta e cinco euros; [redacted]
[redacted] cento e noventa euros; [redacted] quarenta euros; [redacted]
[redacted] cento e trinta e dois euros; [redacted] vinte euros; [redacted]
[redacted] sessenta euros; [redacted] sessenta e cinco euros; [redacted]
[redacted] cento e catorze euros; [redacted] quinze euros; [redacted]
[redacted] quarenta euros; [redacted] cento e noventa e quatro euros;
[redacted] trezentos e setenta e cinco euros; [redacted]
[redacted] vinte e cinco euros; [redacted] quarenta euros; [redacted] cento
e trinta euros; [redacted] cento e quinze euros; [redacted]
[redacted] duzentos e quarenta e cinco euros; [redacted] noventa e nove
euros; [redacted] trinta e cinco euros; [redacted] cento e doze euros;
[redacted] quinze euros; [redacted] duzentos e treze euros;
[redacted] cento e trinta e cinco euros; [redacted]
cento e setenta euros; [redacted] cento e sessenta e um euros; [redacted]
[redacted] trinta euros; [redacted] trinta euros; [redacted]
[redacted] duzentos e noventa euros; [redacted] oitenta euros;
[redacted] sessenta euros; [redacted]
cinquenta e cinco euros; [redacted] cento e trinta euros; [redacted]
[redacted] setenta euros; [redacted] vinte e cinco euros; [redacted]
[redacted] cinquenta euros; [redacted] trinta e cinco euros; [redacted]
[redacted] oitenta euros; [redacted] oitenta e cinco
euros; [redacted] vinte euros; [redacted]
[redacted] cento e quarenta e três euros; [redacted] quarenta e
cinco euros; [redacted] cento e dez euros; [redacted]
[redacted] quarenta euros; [redacted] sessenta euros; [redacted]
[redacted] quarenta euros; [redacted] cinquenta e
cinco euros; [redacted] cento e vinte euros;
[redacted] trinta e cinco euros; [redacted]
setenta euros; [redacted] sessenta e cinco euros; [redacted]



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

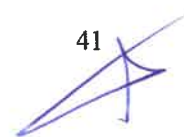
[redacted] cento e setenta e oito euros; [redacted]
 quarenta e três euros; [redacted] noventa euros; [redacted]
 [redacted] cinquenta e cinco euros; [redacted]
 [redacted] vinte euros; [redacted], sessenta euros; [redacted]
 [redacted] quinze euros; [redacted], cento e noventa euros; [redacted]
 [redacted] cinquenta euros; [redacted], duzentos e sessenta
 e cinco euros; [redacted] vinte e um euros; [redacted]
 [redacted] setenta e cinco euros; [redacted] duzentos e
 oitenta e cinco euros; [redacted] cem euros; [redacted]
 [redacted] cento e vinte e três euros; [redacted], sessenta e quatro euros;
 [redacted] cento e trinta euros; [redacted], sessenta
 e cinco euros; [redacted], vinte e oito euros; [redacted]
 cento e quarenta e cinco euros; [redacted] cem euros; [redacted]
 [redacted] vinte e cinco euros; [redacted], vinte e sete euros; [redacted]
 [redacted] cento e vinte euros; [redacted] quarenta euros; [redacted]
 [redacted] noventa e cinco euros; [redacted]
 [redacted] quarenta euros; [redacted] cinquenta euros; [redacted]
 [redacted] cento e quatro euros; [redacted]
 cento e setenta e cinco euros; [redacted], sessenta euros; [redacted]
 [redacted], duzentos e sessenta e cinco euros; [redacted] trinta e
 três euros; [redacted], vinte euros; [redacted]
 cento e quarenta euros; [redacted] noventa e cinco euros;

[redacted] cento e trinta euros. Mais deliberou, por unanimidade, não aprovar os pedidos de apoio que não cumprem os requisitos definidos no regulamento

a: [redacted]
[redacted]
[redacted].-----

O Exmo. Senhor Vereador Hélder Emanuel Teixeira Vaz, por impedimento, não participou na discussão nem na votação da candidatura referente a Hélio Luís Vaz Alves.-----

CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIÃES E VILAR DE CUNHAS, ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DE S. MARTINHO DE



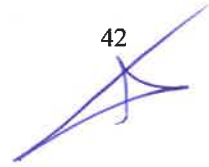
MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

GONDIÃES E OS BALDIOS DE GONDIÃES – CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE GONDIÃES-----

Presente a informação da Dirigente Técnica da COGEF, Sílvia Oliveira, de dezoito de janeiro de dois mil e vinte e um, a remeter para aprovação por parte do Executivo Municipal: **Primeiro** – Rescindir o protocolo de cedência temporária de instalações da Escola Básica de Gondíães, celebrado em dezanove de fevereiro de dois mil e nove, entre este Município e a Junta de Freguesia de Gondíães; **Segundo** – Autorizar a cedência, atentos os fundamentos invocados, a título precário e temporário pelo prazo e demais condições fixadas na minuta de protocolo de cooperação: - à União de Freguesias de Gondíães e Vilar de Cunhas, a sala situada no lado esquerdo do primeiro andar daquela escola, a qual se encontra devidamente identificada na planta anexa ao protocolo com o número quatro; - à Associação de Caça e Pesca de São Martinho de Gondíães, a sala situada no lado direito do primeiro andar daquela escola, a qual se encontra devidamente identificada na planta anexa ao protocolo com o número três; - ao conselho Diretivo dos Baldios de Gondíães, a sala situada no rés-do-chão direito daquela escola, a qual se encontra devidamente identificada na planta anexa ao protocolo com o número dois; **Terceiro** – Que delibere, ainda, conceder os necessários poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de cooperação mencionado no ponto anterior; **Quarto** – Delibere, ainda, remeter o processo à próxima sessão da Assembleia Municipal para apreciação e votação. O Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, no dia dezanove de janeiro de dois mil e vinte e um, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal, para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por unanimidade: Primeiro – Rescindir o protocolo de cedência temporária de instalações da Escola Básica de Gondíães, celebrado em dezanove de fevereiro de dois mil e nove entre este Município e a Junta de Freguesia de Gondíães; **Segundo** – Autorizar a cedência, atentos os fundamentos invocados, a título precário e temporário pelo prazo e demais condições fixadas na minuta de protocolo de cooperação: - à União de Freguesias de Gondíães e Vilar de Cunhas, a sala situada no lado esquerdo do primeiro andar daquela escola, a qual se encontra devidamente identificada na planta anexa ao protocolo com o número quatro; - à Associação de Caça e Pesca de São



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

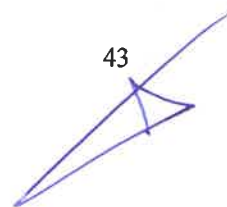
Martinho de Gondiaães, a sala situada no lado direito do primeiro andar daquela escola, a qual se encontra devidamente identificada na planta anexa ao protocolo com o número três; - ao Conselho Diretivo dos Baldios de Gondiaães, a sala situada no rés-do-chão direito daquela escola, a qual se encontra devidamente identificada na planta anexa ao protocolo com o número dois; Terceiro – Conceder os necessários poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de cooperação mencionado no ponto anterior; Quarto – Remeter o processo à próxima sessão da Assembleia Municipal para apreciação e votação”.....

CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DE APOIO À ZONA DE LAZER DO OURAL (ABADIM) – ARDCA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL DE ABADIM.....

Presente um ofício da ARDCA – Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Abadim, a solicitar a esta Câmara Municipal, a cedência das instalações e infraestruturas existentes na Zona de Lazer do Oural, nomeadamente o edifício de apoio com um Bar e Wcs na Freguesia de Abadim, para o desenvolvimento das suas atividades. O Chefe de Divisão da DDS, Manuel Oliveira, através da sua informação de vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e um, informa favoravelmente o processo, sugerindo a assinatura de um protocolo temporário de cedência de instalações a celebrar entre este Município e a ARDCA – Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Abadim. Mais sugere que o processo seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal para deliberação. A Exma. Senhora Vereadora, Carla Lousada, no dia vinte e dois de janeiro do corrente ano, emitiu despacho de concordância. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.....

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de cedência temporário de instalações a celebrar entre este Município e a ARDCA – Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Abadim, para a cedência das instalações e infraestruturas existentes na Zona de Lazer do Oural, nomeadamente o edifício de apoio com um Bar e Wcs na Freguesia de Abadim para o desenvolvimento das suas atividades”.....

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARRREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CABECEIRAS



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

DE BASTO-----

Presente a informação do Chefe de Divisão da DDS, Manuel Oliveira, de vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e um, a remeter para aprovação o Contrato-Programa a celebrar com a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, que tem como objeto a atribuição de um apoio financeiro e logístico no valor de cento e setenta e três mil euros, para a execução de um plano de desenvolvimento no domínio do fomento e da dinamização de atividades educativas e recreativas abertas a toda a comunidade educativa, bem como apoiar as famílias na tarefa da educação das crianças e jovens, proporcionando-lhe oportunidades de autonomia e socialização, para uma integração equilibrada na vida em sociedade e uma cidadania bem sucedida. A Dirigente Intermédia da COGEF, Sílvia Oliveira, no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e um, informou que existem fundos disponíveis para a assunção da presente proposta de despesa. A Exma. Senhora Vereadora, Carla Lousada, na mesma data, emitiu despacho de concordância. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por maioria, com quatros votos a favor e três abstenções (Exmos. Senhores Vereadores Hélder Emanuel Teixeira Vaz, António Carlos Queirós Barroso de Carvalho e Marco Filipe Vieira Gomes) aprovar o Contrato-Programa a celebrar com a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, que tem como objeto a atribuição de um apoio financeiro e logístico no valor de cento e setenta e três mil euros, para a execução de um plano de desenvolvimento no domínio do fomento e da dinamização de atividades educativas e recreativas abertas a toda a comunidade educativa, bem como apoiar as famílias na tarefa da educação das crianças e jovens, proporcionando-lhe oportunidades de autonomia e socialização, para uma integração equilibrada na vida em sociedade e uma cidadania bem sucedida”.-----

LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA) - DECLARAÇÕES-----

Presente a informação número três/COGEF, da Dirigente Técnica, Sílvia Oliveira, de vinte de janeiro de dois mil e vinte e um, a remeter, de acordo com o disposto no número um do artigo quinze da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei número vinte e dois/dois mil e quinze, de dezassete de março, os dirigentes



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

devem, até trinta e um de janeiro de cada ano, declarar os compromissos plurianuais existentes a trinta e um de dezembro do ano anterior e identificar e declarar todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a trinta e um de dezembro do ano anterior. Sugere de acordo com a alínea c) do número dois do artigo quinze do já citado diploma, que, o presente assunto seja remetido à Câmara Municipal para conhecimento e que este Órgão delibere remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento. O Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e um, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal, para conhecimento.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, tomou conhecimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) – Declarações de compromissos plurianuais e de todos os pagamentos e recebimentos em atraso, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. Mais deliberou, por unanimidade, remeter o processo à próxima Sessão da Assembleia Municipal para conhecimento”.-----

PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DA SENHORA VEREADORA DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - #CABECEIRASCUIDA - PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE APOIO ECONÓMICO E SOCIAL (COVID-19) EIXO UM – APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS EMPRESAS. CONCESSÃO DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE RENDAS E OUTROS APOIOS ÀS ATIVIDADES ECONÓMICAS NO CONCELHO-----

Presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da Exma. Senhora Vereadora do Desenvolvimento Económico do seguinte teor: *“Em maio de dois mil e vinte a Câmara Municipal aprovou uma proposta de isenção de pagamentos de rendas e de outros apoios à retoma da atividade económica no concelho até ao final do referido ano, tendo em consideração os efeitos nefastos sentidos nos meses de março, abril e maio devido à propagação da pandemia COVID-19, com a conseqüente redução ou mesmo perda total de faturação e respetivo rendimento. Da análise dos efeitos sócio-económicos nefastos que a pandemia tem tido, direta ou indiretamente, nos Cabeceirenses resulta claro que esses efeitos mantiveram-se ou até agravaram-se ao longo de todo o ano. Prevê-se, aliás, que o presente ano de dois mil e vinte e um fique marcado, ainda, pela perda de rendimentos de muitas empresas, diminuição da atividade económica e aumento do desemprego, como conseqüências dos efeitos*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

da pandemia. É importante, por isso, que os poderes públicos contribuam para minimizar as consequências desta situação, auxiliando a atividade económica daqueles que sofreram uma quebra abrupta da faturação e promovendo a manutenção dos postos de trabalho, contribuindo desta forma para mitigar os gravíssimos efeitos negativos, financeiros e sociais, daí resultantes. Considerando a previsão acima mencionada e o pressuposto acabado de referir, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou em dezanove de dezembro de dois mil e vinte as Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para dois mil e vinte e um, documentos esses nos quais está inscrito um Programa Municipal de Apoio Económico e Social (COVID-19), designado por #CabeceirasCuida, que define um conjunto de medidas a implementar, tornando-se agora necessário que o Executivo Municipal aprove as normas de acesso aos apoios preconizados naquele Programa. Ora, a alínea o) do número um do artigo trinta e três do regime jurídico aprovado em anexo à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro, prevê que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente (...)” e a alínea ff) do mesmo normativo legal dispõe que também lhe compete “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”. Por seu turno, o artigo trinta e cinco-U do Decreto Lei número dez-A/dois mil e vinte, de treze de março, na redação dada pelo Decreto Lei número noventa e nove/dois mil e vinte, de vinte e dois de novembro, veio estabelecer que o “desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal” compreende, excecionalmente, “a concessão de apoios, em dinheiro ou em espécie, a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma”. Nestes termos, **propõe-se que o Executivo Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo trinta e três, número um - alíneas o) e ff), do regime jurídico aprovado em anexo à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro, e do artigo trinta e cinco-U do Decreto Lei número dez-A/dois mil e e vinte, de treze de março: Primeiro - Tarifas de água, saneamento e resíduos urbanos - Isentar, até trinta de junho do corrente ano, os consumidores não domésticos (comércio, indústria, serviços) das tarifas fixas previstas no Regulamento da Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças e respetiva Tabela de Taxas e Licenças Municipais em vigor, referentes ao consumo de água, serviço de saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos. A presente medida não exige a**



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

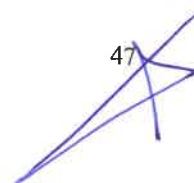
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

apresentação de qualquer requerimento por parte do beneficiário, aplicando-se automaticamente à faturação referente aos meses de janeiro a junho de dois mil e vinte e um. **Segundo - Rendas de lojas e bancas – um** - Isentar do pagamento de renda o salão de cabeleireiro e bancas do Mercado Municipal; **dois** - Isentar do pagamento de renda a loja/bilheteira da Central de Camionagem de Arco de Baúlhe; **Três** - Isentar do pagamento da renda de concessão o Bar da Central de Camionagem de Arco de Baúlhe. As isenções previstas neste número aplicam-se automaticamente no período de janeiro a junho de dois mil e vinte e um, não sendo necessário aos arrendatários solicitá-las. **Terceiro - Venda de produtos Locais – um** - Autorizar, até trinta de junho do corrente ano, a utilização a título gratuito das bancas disponíveis no Mercado Municipal aos produtores locais de géneros alimentares (fruta, broa, legumes e outros hortícolas, fumeiro, animais vivos) de terça-feira a sábado, no horário de funcionamento do Mercado Municipal; **dois** - Autorizar, até trinta de junho do corrente ano, a instalação de produtores locais de géneros alimentares (fruta, broa, legumes e outros hortícolas, fumeiro, animais vivos), todos os dias da semana com exceção de domingo, no arruamento norte do Largo da Serra, no Arco de Baúlhe, isentando-os do pagamento de ocupação do espaço público. As medidas aqui previstas representam uma previsível redução da receita do Município no montante de setenta e quatro mil euros, beneficiando mil e quinhentos consumidores não domésticos de água, saneamento e recolha de resíduos, seis arrendatários de lojas e bancas, sessenta e quatro produtores locais e vinte e um produtores ocasionais. Este conjunto de medidas não põe em causa o orçamento municipal do corrente ano nem dos anos seguintes".-----

"A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta".-----

PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DA SENHORA VEREADORA DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - #CABECEIRASCUIDA - PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE APOIO ECONÓMICO E SOCIAL (COVID-19) EIXO UM – APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS EMPRESAS. CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS PRÓPRIOS – MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DA COVID-19-----

Presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da Exma. Senhora Vereadora do Desenvolvimento Económico do seguinte teor: "Em maio de dois mil e vinte a Câmara Municipal aprovou uma proposta de concessão da isenção de tributos próprios até ao final do referido ano, para apoio à atividade económica, tendo em consideração os efeitos



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

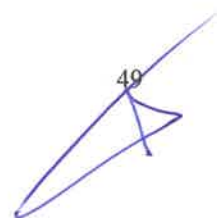
nefastos sentidos por muitas empresas e empresários em nome individual nos meses de março, abril e maio, devido à propagação da pandemia COVID-19, com a conseqüente redução ou mesmo perda total de faturação e respetivo rendimento. Da análise dos efeitos sócio-económicos nefastos que a pandemia tem tido, direta ou indiretamente, nos Cabeceirenses resulta claro que esses efeitos mantiveram-se ou até agravaram-se ao longo de todo o ano. Prevê-se, aliás, que o presente ano de dois mil e vinte e um fique marcado, ainda, pela perda de rendimentos de muitas empresas, diminuição da atividade económica e aumento do desemprego, como conseqüências dos efeitos da pandemia. É importante, por isso, que os poderes públicos contribuam para minimizar as conseqüências desta situação, auxiliando a atividade económica daqueles que sofreram uma quebra abrupta da faturação e promovendo a manutenção dos postos de trabalho, contribuindo desta forma para mitigar os gravíssimos efeitos negativos, financeiros e sociais, daí resultantes. Considerando a previsão acima mencionada e o pressuposto acabado de referir, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou em dezanove de dezembro de dois mil e vinte as Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para dois mil e vinte e um, documentos esses nos quais está inscrito um Programa Municipal de Apoio Económico e Social (COVID-19), designado por #CabeceirasCuida, que define um conjunto de medidas a implementar, tornando-se agora necessário que o Executivo Municipal aprove as medidas concretas preconizadas nesse Programa, incluindo as normas e condições de acesso às mesmas. Uma dessas medidas traduz-se no reconhecimento do direito à isenção previsto no número nove do artigo dezasseis da Lei número setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro, na sua redação atual, sobre o qual o número um do artigo segundo da Lei número seis/dois mil e vinte, de dez de abril, dispõe o seguinte: «O reconhecimento do direito à isenção previsto no número nove do artigo dezasseis da Lei número setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro, é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no número dois do mesmo artigo, salvo em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, nas quais se dispensa a necessidade de aprovação de regulamento pela Assembleia Municipal, não podendo nesses casos a isenção, total ou parcial, ter duração superior ao termo do ano civil em curso». Acresce que a alteração introduzida pelo artigo quarto do Decreto-Lei número seis-D/dois mil e vinte e um, de quinze de janeiro, ao número três do artigo décimo da referida Lei número



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

*seis/dois mil e vinte prorrogou o prazo de vigência do referido artigo segundo até trinta e um de dezembro próximo. Assim, por estar em causa situações excecionais diretamente relacionadas com o combate à pandemia da doença COVID-19, pode a Câmara Municipal deliberar sobre a presente proposta sem necessidade de aprovação de prévio Regulamento pela Assembleia Municipal e a mesma produzir efeitos imediatos. Nestes termos, **propõe-se que o Executivo Municipal delibere, ao abrigo do disposto no número dois do artigo segundo da Lei número seis/dois mil e vinte, de dez de abril: Primeiro - Licenciamento de esplanadas – um** - Isentar, no ano dois mil e vinte e um, os estabelecimentos de restauração e bebidas do pagamento de taxas de ocupação do espaço público com esplanadas independentemente da área a licenciar, autorizando, ainda, o eventual aumento de espaço ao ar livre e permitindo a criação de novas esplanadas em espaço contíguo aos estabelecimentos ou noutros espaços na proximidade dos mesmos, desde que não impeçam ou dificultem a circulação de peões nos passeios ou no acesso a prédios ou lojas, não impeçam ou prejudiquem o trânsito automóvel e não colidam com interesses de terceiros. O funcionamento das esplanadas estará sempre sujeito a licenciamento a requerer pelos interessados no SAU – Serviço de Atendimento Único (deixando, por isso, neste período de ser apresentado através da plataforma do Balcão do Empreendedor) em formulário próprio acompanhado de planta esquemática da disposição (layout) de mesas, cadeiras e guarda-sóis, único mobiliário permitido, com as respetivas dimensões; **dois** - Apoiar os requerentes, através dos serviços municipais do planeamento, na elaboração da referida planta; **Segundo - Terrados da feira semanal** - Isentar os feirantes do pagamento de taxas de ocupação de terrado na feira semanal, entre um de janeiro e trinta de junho do corrente ano, aplicando-se esta isenção automaticamente, não sendo, por isso, necessário que o beneficiário proceda a qualquer requerimento; As medidas aqui previstas representam uma previsível redução da receita do Município no montante de vinte e nove mil euros, beneficiando dezenas de empresas no que diz respeito às isenções de taxas de esplanadas, assim como cerca de cento e vinte e sete feirantes. O conjunto de medidas não põe em causa o orçamento municipal do corrente ano nem dos anos seguintes. Por último, **em caso de aprovação da presente proposta deve a mesma ser comunicada à Assembleia Municipal, por meio eletrónico e no prazo de quarenta e oito horas, em conformidade com o disposto no número três do artigo segundo da Lei número seis/dois mil e vinte, de dez de abril**".*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

“A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta”.-----

PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL - #CABECEIRASCUIDA – PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE APOIO ECONÓMICO E SOCIAL (COVID-19) EIXO DOIS – FUNDO DE APOIO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS NO CONTEXTO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS – MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DA COVID-19-----

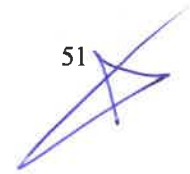
Presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da Exma. Senhora Vereadora da Ação Social do seguinte teor: *“Em maio de dois mil e vinte a Câmara Municipal aprovou uma proposta de isenção do pagamento de água, saneamento e resíduos às famílias, mais concretamente aos consumidores domésticos beneficiários da tarifa social, entre os meses de julho e dezembro desse ano, tendo em consideração os efeitos nefastos provocados pela pandemia COVID-19, que em muitos casos provocou quebra acentuadas de rendimentos. Da análise dos efeitos sócio-económicos nefastos que a pandemia tem tido, direta ou indiretamente, nos Cabeceirenses resulta claro que esses efeitos mantiveram-se ou até agravaram-se ao longo de todo o ano. Prevê-se, aliás, que o presente ano de dois mil e vinte e um fique marcado, ainda, pela perda de rendimentos de muitas empresas, diminuição da atividade económica e aumento do desemprego e, conseqüentemente, pela perda de rendimentos e dificuldades várias para muitas famílias, como conseqüências dos efeitos da pandemia. É importante, por isso, que os poderes públicos contribuam para minimizar as conseqüências desta situação, auxiliando as famílias a fazerem face a despesas domésticas e outras que possam pôr em causa a sua qualidade de vida. Considerando a previsão acima mencionada e o pressuposto acabado de referir, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou em dezanove de dezembro de dois mil e vinte as Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para dois mil e vinte e um, documentos esses nos quais está inscrito um Programa Municipal de Apoio Económico e Social (COVID-19), designado por #CabeceirasCuida, tornando-se agora necessário que o Executivo Municipal aprove as normas de acesso aos apoios preconizados naquele Programa, designadamente no Eixo dois, que prevê o prolongamento da isenção de faturação dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos para os consumidores domésticos beneficiários da tarifa social e aplicação do tarifário do primeiro escalão de água ao total consumido pelos beneficiários da tarifa familiar. Ora, a alínea v) do*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

número um do artigo trinta e três do regime jurídico aprovado em anexo à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro, prevê que compete à Câmara Municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”. A par disto, o artigo quarto da Lei número seis/dois mil e vinte, de dez de abril, dispõe, no seu número um, que “durante a vigência da presente lei, a competência para a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual, naquele âmbito e quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, considera-se legalmente delegada no presidente da câmara municipal”, acrescentando no número dois que “os apoios previstos no número anterior podem ser concedidos independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social” e no número três que “os atos praticados ao abrigo do número um devem ser comunicados aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de quarenta e oito horas sobre a sua prática”. Acresce que a alteração introduzida pelo artigo quarto do Decreto-Lei número seis-D/dois mil e vinte e um, de quinze de janeiro, ao número três do artigo decimo da referida Lei número seis/dois mil e vinte prorrogou o prazo de vigência do referido artigo quarto até trinta e um de dezembro próximo. Assim, considerando que quaisquer poderes delegados podem ser avocados pelo órgão delegante, a Câmara Municipal pode deliberar sobre a presente proposta independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, e a mesma produzir efeitos imediatos. Nestes termos, **propõe-se que o Executivo Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo trinta e três, número um - alínea v), do regime jurídico aprovado em anexo à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro, e do artigo quarto, número dois, da Lei número seis/dois mil e vinte, de dez de abril: Primeiro - A isenção do pagamento da fatura de água, saneamento e recolha de resíduos aos consumidores domésticos beneficiários da tarifa social, entre janeiro e junho de dois mil e vinte e um. Esta medida será automaticamente adotada após a sua aprovação, não sendo necessário requerê-la. Segundo - Aplicação do tarifário do primeiro escalão ao total**



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

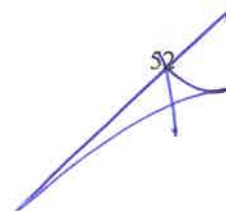
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

de água consumida pelos beneficiários da tarifa familiar, entre janeiro e junho de dois mil e vinte e um. A implementação destas medidas representa uma previsível redução da receita do Município no montante dez mil euros, beneficiando cinquenta e sete consumidores. As medidas agora propostas não põem em causa o orçamento municipal do corrente ano nem dos anos seguintes".-----

"A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta".-----

PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL - #CABECEIRASCUIDA – PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE APOIO ECONÓMICO E SOCIAL (COVID-19) EIXO DOIS – FUNDO DE APOIO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS. RENOVAÇÃO DO FUNDO DE APOIO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DA COVID-19-----

Presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da Exma. Senhora Vereadora da Ação Social do seguinte teor: *"Em maio do ano passado, a Câmara Municipal aprovou uma proposta de criação de um Fundo de Apoio Social às Famílias, tendo em consideração os efeitos nefastos que a pandemia COVID-19 provocou no mundo, no país, na região e, em particular, em Cabeceiras de Basto. Da análise dos efeitos sócio-económicos nefastos que a pandemia tem tido, direta ou indiretamente, nos Cabeceirenses resulta claro que esses efeitos mantiveram-se ou até agravaram-se ao longo de todo o ano. Prevê-se, aliás, que o presente ano de dois mil e vinte e um fique marcado, ainda, pela perda de rendimentos de muitas empresas, diminuição da atividade económica e aumento do desemprego e, conseqüentemente, pela perda de rendimentos e dificuldades várias para muitas famílias, como conseqüências dos efeitos da pandemia. É importante, por isso, que os poderes públicos contribuam para minimizar as conseqüências desta situação, auxiliando as famílias que se encontrem em situação mais vulnerável provocada pela perda de rendimentos. Considerando a previsão acima mencionada e o pressuposto acabado de referir, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou em dezanove de dezembro de dois mil e vinte as Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para dois mil e vinte e um, documentos esses nos quais está inscrito um Programa Municipal de Apoio Económico e Social (COVID-19), designado por #CabeceirasCuida, que define um conjunto de medidas a implementar, tornando-se agora necessário que o Executivo Municipal aprove as medidas concretas preconizadas nesse Programa, incluindo as normas e condições de acesso às mesmas. Ora, a alínea v) do*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

número um do artigo trinta e três do regime jurídico aprovado em anexo à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro, prevê que compete à Câmara Municipal "participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal". A par disto, o artigo quarto da Lei número seis/dois mil e vinte, de dez de abril, dispõe, no seu número um, que "durante a vigência da presente lei, a competência para a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual, naquele âmbito e quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, considera-se legalmente delegada no presidente da câmara municipal", acrescentando no número dois que "os apoios previstos no número anterior podem ser concedidos independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social" e no número três que "os atos praticados ao abrigo do número um devem ser comunicados aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de quarenta e oito horas sobre a sua prática". Acresce que a alteração introduzida pelo artigo quarto do Decreto-Lei número seis-D/dois mil e vinte e um, de quinze de janeiro, ao número três do artigo décimo da referida Lei número seis/dois mil e vinte prorrogou o prazo de vigência do referido artigo quarto até trinta e um de dezembro próximo. Assim, considerando que quaisquer poderes delegados podem ser avocados pelo órgão delegante, a Câmara Municipal pode deliberar sobre a presente proposta independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, e a mesma produzir efeitos imediatos. Nestes termos, **propõe-se que o Executivo Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo trinta e três, número um - alínea v), do regime jurídico aprovado em anexo à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro, e do artigo quarto, número dois, da Lei número seis/dois mil e vinte, de dez de abril: Primeiro - A renovação do Fundo de Apoio Social, até trinta de junho, com um montante de cinquenta mil euros para apoiar as famílias residentes em Cabeceiras de Basto que comprovem uma quebra temporária dos seus rendimentos de trabalho, devido à pandemia COVID-19, entre março de dois mil e vinte e o mês anterior ao da apresentação da candidatura,**



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

e que dessa quebra resulte um rendimento mensal médio per capita igual ou inferior ao valor do indexante do IAS (quatrocentos e trinta e oito euros e oitenta e um cêntimos, em dois mil e vinte); O cálculo do apoio financeiro a conceder será obtido através do resultado mensal correspondente a vinte por cento do valor da renda da habitação permanente ou da prestação mensal de crédito à habitação própria, acrescido de vinte por cento dos custos médios da faturação de energia elétrica da mesma habitação calculada entre os meses de abril de dois mil e vinte e o mês anterior à apresentação de candidatura. Os apoios terão um limite máximo mensal de cem euros, que será multiplicado por quatro meses, apurando-se assim o apoio financeiro total a conceder. Para beneficiar da presente medida o requerente deverá solicitar o apoio através de formulário próprio no SAU - Serviço de Atendimento Único, acompanhado dos seguintes documentos: **a)** Declaração da composição do agregado familiar emitida pela Junta de Freguesia; **b)** Recibo de vencimento e de outras prestações pecuniárias que provem a redução do rendimento nos termos acima referidos; **c)** Recibo atual da renda da habitação de um dos meses referidos no ponto um em nome do requerente; **d)** Documento comprovativo do valor mensal da prestação mensal de crédito à habitação própria de um dos meses referidos no ponto um, emitido pela Instituição de Crédito; **e)** Faturas de energia elétrica da habitação permanente, em nome do requerente, dos meses de abril de dois mil e vinte até à data da apresentação da candidatura; **f)** Declaração de não existência de dívida à Segurança social e às Finanças; e, **g)** Os beneficiários da presente medida não podem apresentar dívidas perante o Município à data de trinta e um de dezembro de dois mil e vinte ou, em caso de existirem, terão de ser regularizadas antes da concessão do apoio. A medida agora proposta não põe em causa o orçamento municipal do corrente ano nem dos anos seguintes".-----

"A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta".-----

**PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE APOIO ECONOMICO E SOCIAL
#CABECEIRASCUIDA – EIXO UM: APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS EMPRESAS – MEDIDA
UM.UM APOIO A FUNDO PERDIDO – NORMAS DE ACESSO E CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO
DO APOIO-----**

Presente a informação número oito/dois mil e vinte e um/DAF, do Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, de vinte e cinco de janeiro, referente ao Programa Municipal Extraordinário de Apoio Económico e Social #CabeceirasCuida – Eixo um: Apoio Extraordinário às Empresas – Medida um.um: Apoio a Fundo Perdido – Normas de Acesso e Critérios de Atribuição de Apoio,



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

sugerindo que ao abrigo do disposto na alínea ff) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o artigo trinta e cinco – U do Decreto-Lei número dez-A/dois mil e vinte, de treze de março, na sua redação dada pelo Decreto-Lei número noventa e nove/dois mil e vinte, de vinte e dois de novembro, sugere que as Normas de Acesso e Critérios de Atribuição de Apoio a Fundo Perdido, da Medida um.um do Eixo um do Programa #CabeceirasCuida, sejam remetidas à próxima reunião do Executivo Municipal para aprovação.-----

“A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Acesso e Critérios de Atribuição de Apoio a Fundo Perdido, da Medida um.um do Eixo um do Programa #CabeceirasCuida”.-----

PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE APOIO ECONÓMICO E SOCIAL #CABECEIRASCUIDA – MEDIDA DOIS.TRÊS – REFEIÇÕES SOLIDÁRIAS-----

Presente a informação número noventa e nove/dois mil e vinte e um, da Técnica da Ação Social, Fátima Vilela, datada de vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e um, referente ao Programa Municipal Extraordinário de Apoio Económico e Social - #CabeceirasCuida – Medida dois.três: Refeições Solidárias, sugerindo que o processo seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal para que este Órgão delibere: **Primeiro** – Iniciar o procedimento para as famílias que se enquadrem no estipulado pelo número um do artigo trinta e três, do Título IV “Apoios em situações de emergência” do Regulamento da Concessão de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Cabeceiras de Basto designadamente “em situação de emergência social, alerta, contingência ou calamidade e de exclusão social que se destinam a fazer face a ocorrências súbitas e imprevistas que coloquem as pessoas em situações de grande vulnerabilidade e desproteção social”; **Segundo** – Apoiar as famílias de estratos sociais mais desfavorecidos ou que viram os eus rendimentos diminuir devido à pandemia Covid-19, até três vezes por semana (consoante as necessidades identificadas), tendo os Serviços Municipais de Ação Social de confirmar a situação de carência económica, caso a caso, conforme estipulado no Regulamento; **Terceiro** – Estabelecer que os interessados deverão apresentar requerimento ao Serviço de Atendimento Único (SAU), localizado no rés-do-chão do Edifício da Câmara Municipal, em dias úteis, entre as nove horas e as treze horas e as catorze horas e as dezassete horas, ou através do seu envio para o e-mail servicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt ou, ainda, por carta registada com aviso de receção para o município. O chefe de Divisão da



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

DDS, Manuel Oliveira, no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e um, concordou com a informação prestada. A Dirigente Técnica da COGEF, Sílvia Oliveira, na mesma data informa que existe fundo disponível para a assunção da despesa. A Exma. Senhora Vereadora, Carla Lousada, na mesma data emitiu despacho de condordância. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade: Primeiro – Iniciar o procedimento para as famílias que se enquadrem no estipulado pelo número um do artigo trinta e três, do Título IV “Apoios em situações de emergência” do Regulamento da Concessão de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Cabeceiras de Basto, designadamente “em situação de emergência social, alerta, contingência ou calamidade e de exclusão social que se destinam a fazer face a ocorrências súbitas e imprevistas que coloquem as pessoas em situações de grande vulnerabilidade e desproteção social”; Segundo – Apoiar as famílias de estratos sociais mais desfavorecidos ou que viram os seus rendimentos diminuir devido à pandemia Covid-19, até três vezes por semana (consoante as necessidades identificadas), tendo os Serviços Municipais de Ação Social de confirmar a situação de carência económica, caso a caso, conforme estipulado no Regulamento; Terceiro – Estabelecer que os interessados deverão apresentar requerimento no Serviço de Atendimento Único (SAU), localizado no rés-do-chão do Edifício da Câmara Municipal, em dias úteis, entre as nove horas e as treze horas e as catorze horas e as dezassete horas, ou através do seu envio para o e-mail servicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt ou, ainda, por carta registada com aviso de receção para o município”.-----

CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – REQUERIMENTO DE

Presente um requerimento em nome de [REDACTED] residente na Rua do Fojo, [REDACTED] Carrapata, Freguesia de Pedraça, deste concelho, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para a sua filha, [REDACTED] nascida a um de novembro de dois mil e vinte. O Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, no dia treze de janeiro de dois mil e vinte e um, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à próxima reunião do Executivo Municipal para que este Órgão delibere, ao abrigo do



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

artigo décimo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. O Exmo. Senhor Presidente, no dia catorze de janeiro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para aprovação.-----

“A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio à natalidade a [REDACTED] residente na Rua do Fojo, [REDACTED] Carrapata, Freguesia de Pedraça, deste concelho, para a sua filha, [REDACTED].-----

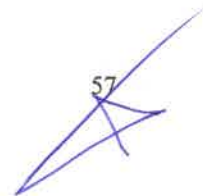
CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – REQUERIMENTO DE [REDACTED]

Presente um requerimento em nome de [REDACTED] residente na Rua da Cerca Nova, [REDACTED] Arco de Baúlhe, da União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, deste concelho, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para a sua filha, [REDACTED] nascida a onze de outubro de dois mil e vinte. O Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, no dia treze de janeiro de dois mil e vinte e um, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. O Exmo. Senhor Presidente, no dia catorze de janeiro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio à natalidade a [REDACTED] residente na Rua da Cerca Nova, [REDACTED] Arco de Baúlhe, da União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, para a sua filha, [REDACTED].-----

CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – REQUERIMENTO DE [REDACTED]

Presente um requerimento em nome de [REDACTED] residente na Rua Professor Emídio Guerreiro, [REDACTED] Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para o seu filho, [REDACTED] nascido a quinze de dezembro de dois mil e vinte. O Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e um, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à próxima reunião do Executivo Municipal para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

décimo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. O Exmo. Senhor Presidente, no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio à natalidade a [REDACTED], residente na Rua Professor Emídio Guerreiro, [REDACTED] [REDACTED] Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, para o seu filho, [REDACTED]”.-----

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA – [REDACTED]-----

Presente um requerimento em nome de [REDACTED], residente no lugar do Paçô, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, a solicitar a receção definitiva dos trabalhos das infraestruturas do loteamento, sito no lugar da Granja, freguesia da Faia, titulado pelo alvará número quatro/dois mil e doze, de nove de outubro, do qual o próprio foi promotor. A Comissão designada para o efeito, após deslocação ao local e através do respetivo Auto de Receção Definitiva, datado de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e um, informa que, depois de verificados todos os trabalhos executados, conclui a Comissão que as infraestruturas do loteamento estão em condições de serem recebidas definitivamente, pelo que sugerem que o processo seja remetido à reunião de Câmara Municipal para deliberação. O Senhor Vereador, Pedro Sousa, no dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e um, emitiu despacho de concordância. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, com fundamento e nos termos e condições constantes do Auto de Receção Definitiva elaborado pela Comissão para o efeito designada, deliberou, por unanimidade, reacionar definitivamente os trabalhos das infraestruturas do loteamento, sito no lugar da Granja, freguesia da Faia, deste concelho, titulado pelo alvará número quatro/dois mil e doze, de nove de outubro, do qual é promotor o Senhor [REDACTED] [REDACTED] residente no lugar do Paçô, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, Concelho de Cabeceiras de Basto”.-----

ASSUNTOS DESPACHADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

